

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 19.842/2024-SEMED, referente ao 2º **Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇO CONTÍNUO)** do **Contrato nº 066/2022-SEMED/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, celebrado com a Empresa **PRISTES BISTRÔ CRIATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.804.621/0001-75, que tem por finalidade aditar o prazo em 12 (DOZE) meses a partir do dia 03 de Agosto de 2024. O objeto é a prestação de serviços de coffee break, buffet, lanches e coquetéis.

Consta nos autos: Memorando 202/2024 Justificativa do Aditivo; Mapa comparativo; Declaração de vantajosidade no despacho em resposta ao memorando 7074/2024, assinado pelo Sr. Anderson de Moraes; Manifestação da empresa; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentaria; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 264/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** do Departamento Jurídico da SEMED; Acato ao parecer nº 264/2024, da PROGE/PMA no despacho 14, assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento, Subprocuradora Geral do Município e pelo Sr. Danilo Ribeiro Rocha, Procurador Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 066/2022-SEMED** celebrado com a Empresa **PRISTES BISTRÔ CRIATIVO LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 13 de Setembro de 2024